



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua**

### **Controladoria Geral**

---

#### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 336/2017/SEMCAT, referente ao Procedimento SEGUNDO TERMO ADITIVO (sem acréscimo de valor) ao Contrato Administrativo nº 092/2015, do Sr. JAIR GUIMARÃES NETO, Oriundo da Secretaria de Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, tendo por objeto prorrogação de prazo por mais 12 meses encerrando-se em 01 de Agosto de 2018 (expediente), no valor total Alocado R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil) com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): Encaminhado ao controle fora do prazo de 5 dias.

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 01 de agosto de 2017.